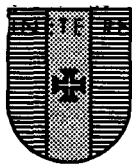


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 87

Sexta - feira, 9 de Agosto de 1996

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 126-A/96

Dá nova redacção ao ponto n.º 3 da Portaria n.º 110/96, de 24 de Julho.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 126-A/96

Tendo-se verificado a necessidade de se proceder a alterações do ponto 3 da Portaria n.º 110/96, de 24 de Julho, que "Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de construção do Centro Horto-Frutícola de Santana";

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e na alínea e) do Artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

O n.º 3 da Portaria n.º 110/96, de 24 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

"3 - A despesa referente ao ano económico de 1996 encontra-se cabimentada no Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR na Acção "Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Silvícolas", na rubrica de classificação económica 07.01.03."

#### ARTIGO 2.º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 8 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"